

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

APROVADO POR Presidente da Câmara

À

Comissão de Justiça, Legislação e Finanças

Em 30/08/82Agenor Pinto da Silva  
Presidente

Estado de Minas Gerais

Em 1º VotaçãoEm 1º 10/09/82Agenor Pinto da Silva  
Presidente da Câmara

Ubá, MG, 30 de Agosto de 1.982.

MENSAGEM Nº 95/82APROVADO POR Presidente da CâmaraEm 2º e 3º VotaçõesEm 02/09/82Agenor Pinto da Silva  
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.  
 Agenor Pinto da Silva  
 Dr. Presidente da  
 Câmara Municipal de Ubá  
 NESTA

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de V.S<sup>a</sup> à consideração da douta Câmara dos Vereadores de Ubá, o incluso Projeto, que faz cessão em regime de comodato, à TV GLOBO DE JUIZ DE FORA, uma área medindo 240 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), situada em terreno pertencente à Municipalidade, confrontando por um lado com Manoel Cerejo Rino e de outro lado com a própria Prefeitura Municipal de Ubá, situada no distrito de Ubari.

Confiante na urgente aprovação do inferido Projeto, reitero-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IRINEU GOMES FILHO  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 77/82

Autoriza cessão de área, em Regime de Comodato, à TV GLOBO DE JUIZ DE FORA.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a ceder, em regime de comodato, à TV GLOBO DE JUIZ DE FORA, uma área medindo 240 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), situada em terreno pertencente à Municipalidade, confrontando por um lado com o Manuel Cerejo Rino e de outro lado com a própria Prefeitura Municipal, situada no distrito de Ubari.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será devolvida ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação que não a constante neste Projeto, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01(hum) ano, estabelecido em Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.